

EDITAL Nº 02/2024

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA
DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO**

BIÊNIO 2024-2026

O Presidente da Associação dos Policiais Militares Evangélicos do Estado de São Paulo, APMESP, no uso de suas atribuições estatutárias, a fim de cumprir o que lhe compete no Capítulo V, Seção IV, Art. 4º, inciso II do Estatuto em vigor, designa os membros da Comissão Eleitoral que conduzirão os procedimentos legais da eleição da Diretoria e Conselho Deliberativo do biênio 2024/2026, conforme relação abaixo:

1. Cel PM Marcelino Fernandes da Silva
2. 2º Ten PM Pedro Acácio da Silva
3. 3º Sgt PM Leni Silva Suzarte

Suplente:

- Maj PM José Eduardo Helfstein

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.


ALEXANDRE MARCONDES TERRA
Cel PM - Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES EVANGÉLICOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 68.971.498/0001-73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO – BIÊNIO 2024-2026

O Presidente da Associação dos Policiais Militares Evangélicos do Estado de São Paulo, APMESP, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelo Capítulo V, Seção IV, Art. 4º, inc II, **convoca todos os associados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de março de 2024 – (sábado), das 09h00 às 17:00h, na sede da Associação, sito a Rua Dr. Pedro Vicente, 326, bairro Luz, São Paulo, SP, com ordem do dia específica para realização da Eleição de nova Diretoria e Conselho Deliberativo para o biênio 2024--2026.**

Diante da pauta apresentada, este Presidente faz saber a todos os integrantes desta Associação que **estão abertas as inscrições de chapas** para os cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo da APMESP para o biênio 2024/2026.

Os interessados deverão solicitar a inscrição de suas chapas ao Sr. Presidente da Comissão Eleitoral até o término do expediente (17:00h) do dia 12 de março do corrente, protocolando documento escrito com a relação completa dos nomes dos integrantes da chapa na sede da APMESP e demais informações previstas na Portaria Nº 01/2024 do processo eleitoral 2024 publicada no site da Associação.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.


ALEXANDRE MARCONDES TERRA
Cel PM - Presidente

Rua Pedro Vicente, 326 – Ponte Pequena CEP: 01109-010 - São Paulo
Fones: (11) 2203-7777 ou 2991-9071
Site: www.pmsdecristo.org.br e-mail: faleconosco@pmsdecristo.org.br



São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 01/2024

PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO DA APMESP EM 2024

A Comissão Eleitoral designada pela Diretoria apresenta abaixo as instruções que regerão o processo eleitoral dos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo para o biênio 2024 a 2026 da **Associação dos Policiais Militares Evangélicos do Estado de São Paulo (APMESP)**:

Art. 1º A eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo da Associação dos Policiais Militares Evangélicos do Estado de São Paulo dar-se-á em **23 de março de 2024 (sábado), das 09h00 às 17:00h.**

Art. 2º A Diretoria, que será eleita para o mandato de dois anos será composta pelo cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, devendo os postulantes serem ativos ou inativos da Polícia Militar do Estado de São Paulo e associados à APMESP, conforme previsão estatutária.

Art. 3º - O Conselho Deliberativo deve conter a indicação de três a cinco membros, que deverão ser ativos ou inativos da Polícia Militar do Estado de São Paulo e filiados a APMESP, conforme previsão estatutária.

Art. 4º As inscrições serão feitas por chapas completas, mediante o preenchimento de formulário próprio, a partir de **19 de fevereiro de 2024**, encerrando-se o prazo de protocolo e recibo às 17h00 do dia **12 de março de 2024**, no expediente



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES EVANGÉLICOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 68.971.498/0001-73

administrativo na sede da Associação PMs de Cristo-APMESP, localizada à Rua Pedro Vicente, 326, bairro da Luz, São Paulo – SP.

§ 1º Findo o prazo não serão mais aceitas inscrições.

§ 2º Não será permitida a inscrição de um mesmo policial militar em chapas concorrentes; caso isso ocorra, será aceita como válida a chapa que for inscrita e protocolada, primeiramente, com número sequencial de inscrição.

§ 3º A chapa que tiver, por qualquer motivo, a inscrição de candidato a cargo de Diretoria ou Conselho Deliberativo indeferida ou cancelada, pode promover a substituição de seu candidato ou sua chapa, observado o prazo regulamentar para a inscrição das mesmas.

§ 4º O requerimento de inscrição da chapa conterà, obrigatoriamente, o nome da respectiva chapa e os seguintes documentos anexados:

1. Relação nominal dos candidatos, contendo posto/graduação, nome completo, CPF, cópias das identidades funcionais de cada um e respectivos cargos pleiteados;
2. Plano de Gestão para o biênio onde constem as propostas de administração, desenvolvimento e inovação nas diversas áreas e setores de trabalho na APMESP.

§ 5º A inscrição efetivada, após análise da Comissão Eleitoral e obedecidas as exigências estatutárias e regimentais, terá seu registro oficial deferido e o ato contará com ampla publicidade no site, redes sociais e e-mail aos associados.

Art. 5º A Comissão Eleitoral terá 02 dias úteis para análise das inscrições, e por e-mail ou telefone, antes da publicação oficial, comunicará o resultado ao responsável pela inscrição.



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES EVANGÉLICOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 68.971.498/0001-73

§ 1º O prazo para interposição de recursos é de até 02 dias úteis, contados da comunicação oficial da decisão da Comissão Eleitoral, devendo ser interposto por documento fundamentado, assinado e protocolado no escritório da APMESP, no endereço constante no rodapé desta portaria.

§ 2º A Comissão Eleitoral, recebido o recurso, terá até 02 dias úteis para proceder análise e decisão fundamentada, publicando a decisão no site da APMESP.

Art. 6º A fim de dar esclarecimentos sobre procedimentos da eleição, a Comissão Eleitoral, mediante agendamento, atenderá representantes das chapas e, em caráter extraordinário, se reunirá por convocação da Presidência da APMESP, após o Presidente ter dado ciência à Diretoria e Conselho Deliberativo em exercício de seus cargos.

Art. 7º Será instalada Seção Eleitoral única na sede na sede da Associação PMs de Cristo - APMESP, localizada à Rua Pedro Vicente, 326 , bairro Luz, São Paulo – SP, onde os associados poderão exercer o direito de voto secreto, pessoalmente.

§ 1º A votação presencial ocorrerá em **23 de março de 2024, das 09:00h às 17:00h**, onde, após a identificação, os votantes assinarão lista de presença.

§ 2º Na apuração, incumbe à Comissão Eleitoral, sob a supervisão dos fiscais das chapas, conferir o livro de registro, a relação dos eleitores e a lista de presença.

Art. 8º Aos dois fiscais indicados para cada chapa, cabe acompanhar todos os procedimentos, atestar a transparência e lisura dos atos praticados, comunicar eventual irregularidade e requerer da Comissão Eleitoral esclarecimentos às dúvidas de eleitores, bem como fiscalizar a votação e respectiva apuração.

Art. 9º A apuração deve ocorrer no escritório da APMESP e será acompanhada pelos fiscais e até 02 representantes de cada chapa.

§ 1º Terminada a apuração e proclamado o resultado, qualquer fiscal ou membro componente das chapas concorrentes poderá pedir a recontagem dos votos, que será realizada imediatamente.

Art. 10 A Comissão Eleitoral, após a afixação do resultado geral, deve lançar o registro em ata, que será assinada pela Comissão Eleitoral e fiscais, para então ser encaminhada ao Presidente da Assembléia Geral, a quem cabe proclamar os eleitos.

Art. 11 No dia da votação fica vedada a promoção de qualquer outro evento, no escritório da APMESP ou imediações desta, seja de cunho religioso, administrativo ou social, convocado ou não pela Diretoria da APMESP, pelas chapas concorrentes, por indivíduo ou grupo de pessoas ligadas à Associação.

§ 1º O previsto no parágrafo anterior será desconsiderado no caso de haver apenas uma chapa inscrita.

§ 2º A desobediência do contido no caput deste artigo, e constatado pela Comissão Eleitoral e pelos fiscais presentes no dia do pleito, acarretará em desclassificação da chapa inscrita e anulação de sua inscrição.

Art. 12 Esta portaria deve ser publicada no site e redes sociais da APMESP, além do quadro de avisos do escritório, durante todo período eleitoral, para conhecimento de todos os associados com direito ao voto. Aqueles associados que não dispuserem de recursos eletrônicos de consulta a sites na internet, ou conta de e-mail, poderão receber esse material por correspondência.

Art. 13 A APMESP deve observar e respeitar critérios de paridade na campanha eleitoral, a fim de que, nos quadros de avisos, informativos, site, redes sociais e outros meios de comunicação eventualmente utilizados, sejam justas e proporcionais as condições de tempo e espaço a serem disponibilizados pelas chapas inscritas na divulgação de suas propostas e integrantes.



**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES EVANGÉLICOS DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 68.971.498/0001-73**

Art. 14 A abertura e o encerramento da Assembléia Geral devem ser precedidos de oração de gratidão a Deus pela existência da APMESP e também pela bênção de todos participantes da eleição e boa condução dos trabalhos.



ALEXANDRE MARCONDES TERRA

Cel PM Presidente PMs de Cristo